

**NOTA DE DESCONTINUIDADE DE PLANOS DE SERVIÇOS, REGULAMENTO DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) E MIGRAÇÃO DE PLANOS DE SERVIÇOS.**

**I – NOTA DE DESCONTINUIDADE DE PLANOS DE SERVIÇOS.**

**MICKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.057.274/0001-17, com sede na Rua Camerino Neves, nº. 193, Bairro Centro, na cidade de Guanambi/BA, CEP 46.430-0000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada simplesmente de **MICKS TELECOM**; nos termos do Artigo 52 do Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações (anexo à Resolução ANATEL nº. 632/2014), vêm por meio desta comunicar aos seus clientes que, visando agregar novas utilidades aos serviços de comunicação multimídia (SCM) necessários a viabilizar a conexão à internet prestado aos seus clientes, bem como atualizar seus planos de serviços às novas tecnologias e serviços de valor adicionado existentes, os planos de serviços comercializados pela **MICKS TELECOM**, discriminados a seguir serão extintos, a partir de **01/10/2023**:

<b>PLANOS DESCONTINUADOS/EXTINTOS</b>
Planos com mensalidade no valor de até R\$ 69,90 e com velocidade até 5 Megas
Planos com mensalidade no valor de até R\$ 89,90 e com velocidade até 10 Megas
Planos Fibra com mensalidade no valor de até R\$ 39,90 e com velocidade até 40 Megas
Planos Fibra com mensalidade no valor de até R\$ 44,90 e com velocidade até 45 Megas
Planos Fibra com mensalidade no valor de até R\$ 49,90 e com velocidade até 50 Megas
Planos Fibra com mensalidade no valor de até R\$ 54,90 e com velocidade até 60 Megas
Planos Fibra com mensalidade no valor de até R\$ 59,90 e com velocidade até 75 Megas
Planos Fibra com mensalidade no valor de até R\$ 64,90 e com velocidade até 85 Megas
Planos Fibra com mensalidade no valor de até R\$ 69,90 e com velocidade até 140 Megas
Planos Fibra com mensalidade no valor de até R\$ 69,90 e com velocidade até 200 Megas
Planos Fibra com mensalidade no valor de até R\$ 79,90 e com velocidade até 240 Megas
Planos Fibra com mensalidade no valor de até R\$ 89,90 e com velocidade até 340 Megas
Planos Fibra com mensalidade no valor de até R\$ 99,90 e com velocidade até 400 Megas
Planos Fibra com mensalidade no valor de até R\$ 99,90 e com velocidade até 500 Megas
Planos Gamer com mensalidade no valor de até R\$ 109,00 e com velocidade até 340 Megas

Deste modo, visando evitar qualquer prejuízo para os clientes, e visando evitar a interrupção dos serviços, os planos de serviços antes comercializados pela **MICKS TELECOM** (e que estão sendo descontinuados) discriminados acima, serão migrados/substituídos automaticamente para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas conjuntamente pelo GRUPO MICKS, de acordo com as condições previstas no tópico subsequente (“Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas - COMBOS e Migração de Planos de Serviços”).

A **MICKS TELECOM** informa, ainda, que todas as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas aos clientes em substituição aos planos de serviços descontinuados/extintos (previstas no tópico subsequente: “**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas - COMBO e Migração de Planos de Serviços**”), além de oferecerem aos clientes o aumento da velocidade dos serviços de comunicação multimídia (SCM) necessários a viabilizar a conexão dos clientes à internet em determinados planos, agregam novas funcionalidades e tecnologias aos serviços, sendo classificadas como “Serviços de valor adicionado (SVA)”, assim considerados como aqueles

serviços que acrescentam aos serviços de telecomunicações, que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações.

## **II – REGULAMENTO DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS) E MIGRAÇÃO DE PLANOS DE SERVIÇOS.**

**MICKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.057.274/0001-17, com sede na Rua Camerino Neves, nº. 193, Bairro Centro, na cidade de Guanambi/BA, CEP 43.430-0000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado; doravante denominada **MICKS TELECOM; MICKS SERVICOS DE VALOR ADICIONADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.163.818/0001-63, com sede na Rua Camerino Neves, nº. 193, Bloco A, Bairro Centro, na cidade de Guanambi/BA, CEP 46.430-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **MICKS SVA**; e **MICKS SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.198.826/0001-45, com sede na Rua Camerino Neves, nº. 193, Bloco C, Bairro Centro, na cidade de Guanambi/BA, CEP 46.430-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, doravante denominada **MICKS TECNOLOGIA**; vêm, por meio deste instrumento, neste tópico, apresentar aos clientes o presente “Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços”, nos seguintes termos:

### **II.1 – RESPONSABILIDADE DE CADA EMPRESA PELA PRESTAÇÃO DE CADA SERVIÇO INTEGRANTE DAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).**

Os serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), que substituirão os Planos de Serviços descontinuados/extintos, nos termos do presente “Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços”, serão de responsabilidade das empresas abaixo discriminadas (integrantes do grupo econômico **MICKS**, doravante denominadas em conjunto de **GRUPO MICKS**), de acordo com a separação especificada a seguir:

- (i) A empresa **MICKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.057.274/0001-17, com sede na Rua Camerino Neves, nº. 193, Bairro Centro, na cidade de Guanambi/BA, CEP 43.430-0000, será a empresa responsável pela prestação dos seguintes serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS):

- **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)**

- (ii) A empresa **MICKS SERVICOS DE VALOR ADICIONADO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.163.818/0001-63, com sede na Rua Camerino Neves, nº. 193, Bloco A, Bairro Centro, na cidade de Guanambi/BA, CEP 46.430-000, será a empresa responsável pela prestação dos seguintes serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), classificados como espécie dos serviços de valor adicionado (SVA):

- **Serviço de Wi-fi Premium (locação de roteador);**  
- **Serviço de licença de uso de Plataforma de Banca Virtual;**  
- **Serviço de licença de uso de Plataforma EAD;**  
- **Serviço de Streaming de Vídeo;**  
- **Serviço de Streaming de Áudio;**  
- **Serviço de licença de uso de Plataforma de Telemedicina;**  
- **Outros Serviços de Valor Adicionado que venham a ser disponibilizados, prestados ou contratados pelo cliente.**

- (iii) A empresa **MICKS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.198.826/0001-45, com sede na Rua Carmerino Neves, nº. 193, Bloco C, Bairro Centro, na cidade de Guanambi/BA, CEP 46.430-000, doravante denominada **MICKS TECNOLOGIA** será a empresa responsável pela prestação do seguinte serviço integrante das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), classificado como espécie dos serviços de valor adicionado (SVA):

- **Serviços de Assistência Premium;**
- **Outros Serviços de Valor Adicionado que venham a ser disponibilizados, prestados ou contratados pelo cliente.**

A cobrança dos serviços pode ser centralizada na **MICKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA (MICKS TELECOM)**, na **MICKS SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO LTDA (MICKS SVA)**, na **MICKS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (MICKS TECNOLOGIA)**., ou terceirizada para empresa especializada em cobrança, a exclusivo critério do **GRUPO MICKS**.

## II.2 – SERVIÇOS INTEGRANTES DAS NOVAS OFERTAS CONJUNTA (COMBOS).

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO MICKS** aos clientes, serão diferenciadas entre si pela velocidade dos serviços de comunicação multimídia (SCM) necessários a viabilizar a conexão dos clientes à internet, pelos serviços que compõe cada um dos COMBOS ofertados, como também pelo preço a ser cobrado por cada COMBO, a critério exclusivo do **GRUPO MICKS**.

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) disponibilizadas pelo **GRUPO MICKS** aos clientes serão compostas pelos serviços de telecomunicações, na modalidade serviços de comunicação multimídia (SCM), como também por determinados tipos de serviços de valor adicionado (SVA), conforme definido a seguir:

- (i) **Serviços de Comunicação Multimídia (SCM):** é um serviço fixo de telecomunicações de interesse coletivo, prestado em âmbito nacional e internacional, no regime privado, que possibilita a oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, prestado pela empresa **MICKS TELECOM**.
- (ii) **Wi-fi Premium (locação de roteador):** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste na simples disponibilização ao cliente de 01 (um) ou mais equipamentos roteadores a título de locação, visando viabilizar o acesso à internet sob a tecnologia *wireless*. Ficará a critério exclusivo da **MICKS SVA** a definição do(s) equipamento(s) roteador(es) disponibilizado(s) ao cliente a título de locação. O preço da locação pode variar a depender do tipo de equipamento disponibilizado em cada plano pela **MICKS SVA**, a critério exclusivo da mesma.
- (iii) **Serviço de licença de uso de Plataforma de Banca Virtual:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste na disponibilização ao cliente da licença de uso de 1 (uma) ou mais plataforma(s) de Banca Virtual, contendo revistas, jornais ou periódicos eletrônicos disponibilizados através da(s) referida(s) plataforma(s), que podem ser visualizadas pelo cliente através de dispositivos conectados à internet. Ficará a critério exclusivo da **MICKS SVA** a definição de qual(is) plataforma(s) de banca Virtual será(ão) disponibilizada(s) ao cliente, e o preço respectivo de cada uma.
- (iv) **Serviço de licença de uso de Plataforma EAD (Ensino à Distância):** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste na disponibilização ao cliente da licença de uso de uma plataforma EAD, contendo cursos de aperfeiçoamento, cursos preparatórios, cursos de idiomas, ou cursos de capacitação profissional ministrados

através da referida plataforma, dentre outras funcionalidades, que podem ser utilizadas pelo cliente. Ficará a critério exclusivo da **MICKS SVA** a definição de qual plataforma EAD será disponibilizada ao cliente. O preço do serviço de licença de uso de Plataforma EAD pode variar de acordo com o número de cursos disponibilizados em cada plano disponibilizado pela **MICKS SVA**, a critério exclusivo da mesma.

- (v) **Serviço de Streaming de Vídeo:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste na disponibilização ao cliente do acesso a determinados conteúdos audiovisuais disponíveis em 01 (uma) ou mais plataforma(s) de serviço de streaming de vídeo acessível(is) pela internet. Ficará a critério exclusivo da **MICKS SVA** a definição de qual(is) plataforma(s) de streaming de vídeo será(ão) disponibilizada(s) ao cliente, e o preço respectivo de cada uma.
- (vi) **Serviço de Streaming de Áudio:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste na disponibilização ao cliente do acesso a determinados conteúdos de áudio disponíveis em 01 (uma) ou mais plataforma(s) de serviço de streaming de áudio acessível(is) pela internet. Ficará a critério exclusivo da **MICKS SVA** a definição de qual(is) plataforma(s) de streaming de áudio será(ão) disponibilizada(s) ao cliente, e o preço respectivo de cada uma.
- (vii) **Serviço de licença de uso de Plataforma de Telemedicina:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste na disponibilização ao CLIENTE e ao(s) seu(s) dependente(s) (se houver), de acesso à Plataforma de Telemedicina, contendo informações sobre saúde, orientação e aconselhamento, de acordo com os termos e limites previstos no presente instrumento e no TERMO DE CONTRATAÇÃO. Ficará a critério exclusivo da **MICKS SVA** a definição de qual Plataforma de Telemedicina será disponibilizada ao cliente, e o respectivo preço.
- (viii) **Serviços de Assistência Premium:** espécie dos serviços de valor adicionado (SVA), consiste no atendimento personalizado ao cliente, seja a título de otimização do prazo de reparo dos serviços (em caso de alguma instabilidade ou interrupção dos serviços), seja a que título for, conforme escopo definido a critério exclusivo da **MICKS TECNOLOGIA**. O preço do serviço de Assistência Premium pode variar a depender do escopo de atividades que integram cada plano disponibilizado pela **MICKS TECNOLOGIA**, a critério exclusivo da mesma.

As cláusulas e condições inerentes à prestação dos serviços integrantes das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) estão discriminadamente dispostas no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**", registrado junto ao Cartório da Comarca de Guanambi/BA, sob o n.º 12951, no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**", registrado junto ao Cartório da Comarca de Guanambi/BA, sob o n.º 12952 e no "**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PREMIUM**", registrado junto ao Cartório da Comarca de Guanambi/BA, sob o n.º 12953. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site <https://micks.com.br/>.

### II.3 – CONDIÇÕES DE MIGRAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS DE SERVIÇOS DESCONTINUADOS/EXTINTOS PARA AS NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS).

Cada plano de serviço anteriormente comercializado pela **MICKS TELECOM**, que tenha sido descontinuado/extinto nos termos da "**Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços**" prevista no tópico I, será substituído/migrado automaticamente para uma Nova Oferta Conjunta (COMBO) indicada no presente "**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços**".

A migração de cada plano de serviço extinto/descontinuado, para cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente, será discriminada no tópico II.6, e respectivos subtópicos, do

presente “Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços”.

As Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), além de proporcionarem aos clientes o aumento da velocidade dos serviços de comunicação multimídia (SCM) para viabilizar a conexão à internet em determinados planos (se comparado ao respectivo plano de serviço descontinuado/extinto), também proporcionarão aos clientes novas funcionalidades, tecnologias e serviços de valor adicionado (SVA).

A migração automática dos planos de serviços extintos para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) disponibilizadas no presente “Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços”, ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo plano de serviços foi descontinuado/extinto (nos termos da “Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços” prevista no tópico I) e que não se opuserem expressamente à migração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela MICKS TELECOM a cada cliente informando acerca da descontinuidade/extinção do plano e migração automática para a Nova Oferta Conjunta (COMBO).

O comunicado citado no parágrafo anterior será encaminhado pela MICKS TELECOM a cada cliente que teve seu respectivo plano de serviço descontinuado/extinto, via e-mail, carta física, SMS ou através da disponibilização na Central do Assinante disponível no site <https://micks.com.br/>.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à migração automática do seu plano de serviço para uma das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO), deverá o mesmo entrar em contato com a MICKS TELECOM, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800-000-3838, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela MICKS TELECOM a cada cliente informando acerca da descontinuidade/extinção do plano e migração automática para a Nova Oferta Conjunta), para que as partes possam negociar, em comum acordo, a migração/substituição do seu plano de serviço para outra Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço avulso disponibilizado pelo GRUPO MICKS.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto a migração objeto deste instrumento, a migração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO), nos termos do presente “Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços”, se aperfeiçoará para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo automaticamente às cláusulas e condições do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Guanambi/BA, sob o n.º 12951; do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Guanambi/BA, sob o n.º 12952 e do “CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PREMIUM”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Guanambi/BA, sob o n.º 12953. O que o cliente declara plena ciência e concordância. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site <https://micks.com.br/>.

#### II.4 – FIDELIDADE CONTRATUAL

Os clientes que tiveram seu respectivo plano de serviço extinto/descontinuado, e que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual, quando da migração/substituição do seu respectivo plano de serviço extinto/descontinuado para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente (nos termos do tópico II.6, e respectivos subtópicos, do presente “Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços”), deverão observar o prazo de fidelidade contratual remanescente do seu respectivo plano de serviço extinto/descontinuado.

À título de exemplificação, caso o cliente tenha contratado em 01.12.2022 o Plano 5Mbps com fidelidade contratual de 12 (doze) meses, o qual a partir do dia 01/10/2023 será migrado

**automaticamente para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo 5 Megas, o mesmo permanecerá sujeito a fidelidade contratual pelo prazo remanescente até completar o prazo de fidelidade contratual (12 meses), ou seja, o cliente deverá cumprir o prazo de fidelidade contratual até 30.11.2023.**

Esta fidelização se justifica em função dos benefícios outrora concedidos aos clientes nos planos extintos/descontinuados e mantidos nestas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), sobretudo se comparado o valor das Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade), bem como se comparado o valor de cada serviço dentro do COMBO com o respectivo valor para contratação avulsa (Preço Avulso).

Uma vez efetivada a migração para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), e optando o cliente por rescindir total ou parcialmente o contrato antecipadamente (ou seja, antes de concluído o prazo de fidelidade contratual remanescente do seu respectivo plano de serviço extinto/descontinuado), **o cliente ficará sujeito ao pagamento de multa penal em favor do GRUPO MICKS, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente, a ser apurada de acordo com a fórmula abaixo descrita, bem como de acordo com a data do pedido de rescisão contratual antecipada:**

$$M = (VTB \div MF) \times MR$$

**Onde:**

- O símbolo "M" corresponde ao valor total da Multa a ser paga pelo cliente em favor do GRUPO MICKS;
- O símbolo "VTB" corresponde ao valor total dos benefícios concedidos ao cliente, incluindo-se tanto os benefícios mensais, quanto os benefícios relacionados ao valor de instalação (quando aplicável).
- O símbolo "MF" corresponde ao número total de meses de fidelidade contratual remanescente do plano de serviço extinto/descontinuado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual).
- O símbolo "MR" corresponde ao número total de meses restantes para se completar o prazo de fidelidade contratual remanescente, de acordo com o momento em que o cliente solicitou a rescisão contratual antecipada.

No tocante a rescisão parcial, considera-se rescisão parcial a redução da velocidade contratada, a redução da franquia contratada (se for o caso), a redução dos serviços contratados, ou qualquer outra alteração contratual que acarrete na redução dos valores pagos pelo cliente ao **GRUPO MICKS**. E em se tratando de rescisão parcial, a multa penal a ser paga pelo cliente ao **GRUPO MICKS**, conforme fórmula acima estabelecida, será proporcional à redução verificada em relação aos valores pagos pelo cliente ao **GRUPO MICKS**.

Os benefícios concedidos pelo **GRUPO MICKS** aos seus clientes, nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS), **são válidos exclusivamente pelo prazo de fidelidade contratual do seu respectivo plano de serviço extinto/descontinuado (aplicável aos clientes que contrataram os serviços com benefícios/descontos em contrapartida a fidelização contratual)**. De modo que, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, e uma vez renovada automaticamente a vigência dos respectivos contratos, o cliente perderá automaticamente direito aos benefícios antes concedidos pelo **GRUPO MICKS**, passando a ser cobrado, na mensalidade subsequente, de acordo com o "Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade". Mas, por outro lado, uma vez completado o prazo de fidelidade contratual, o cliente não estará sujeito a nenhum prazo de fidelização contratual, podendo rescindir os referidos contratos, sem nenhum ônus e a qualquer momento.

Exatamente em função do disposto no parágrafo anterior, e para total conhecimento dos clientes, estão sendo discriminados no tópico II.6, e respectivos subtópicos, do presente



**“Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços”, os valores das Ofertas Conjuntas (COMBOS) com fidelidade (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade) e sem fidelidade (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade).**

A concessão de outros benefícios ou a prorrogação dos benefícios previstos nas Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e, conseqüentemente, a extensão do prazo de fidelidade contratual, se for interesse de ambas as partes, deverá ser objeto de Contrato de Permanência, em separado.

A suspensão dos serviços a pedido do próprio cliente, ou por inadimplência ou infração contratual do cliente, acarreta automaticamente na suspensão da vigência dos contratos e do respectivo prazo de fidelidade contratual, de modo que o período de suspensão não é computado para efeitos de abatimento do prazo de fidelidade contratual.

## II.5 – PREÇO AVULSO

Na migração/substituição de cada plano de serviço extinto/descontinuado, para cada Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente (nos termos do tópico II.6, e respectivos subtópicos, do presente **“Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços”**), o **GRUPO MICKS** concedeu ao cliente descontos e condições promocionais mais benéficas, se comparada à contratação isolada (avulsa) de cada um dos serviços integrantes do COMBO.

Deste modo, o **“Preço Avulso”** de cada serviço (assim considerado como o preço de cada serviço caso contratado de forma isolada, fora do COMBO), nos termos do tópico II.6, e respectivos subtópicos, do presente **“Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços”**, será aplicado automaticamente ao cliente nas seguintes situações:

(i) Caso o cliente, **no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela MICKS TELECOM a cada cliente informando acerca da descontinuidade/extinção do plano e migração automática para a Nova Oferta Conjunta)**, se oponha expressamente à migração/substituição automática do seu plano de serviço descontinuado/extinto para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente indicada no presente regulamento, e opte por contratar única e exclusivamente os serviços de comunicação multimídia (SCM) para viabilizar a conexão à internet (contratação avulsa). **Para esta oposição, deverá o cliente entrar em contato com a MICKS TELECOM, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800-000-3838.**

(ii) Caso concluída a migração/substituição automática do plano de serviço descontinuado/extinto para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) correspondente indicada no presente regulamento, o cliente decida pela rescisão isolada de algum serviço integrante do COMBO. Nesta hipótese, o **GRUPO MICKS** revogará os descontos concedidos e aplicará o valor do **“Preço Avulso”** dos serviços remanescentes integrantes do COMBO **(ou seja, os serviços não cancelados pelo cliente serão cobrados segundo o “Preço Avulso”)**. E adicionalmente, havendo fidelidade contratual, o cliente ficará ainda obrigado ao pagamento de multa penal em favor do **GRUPO MICKS**, proporcional ao valor do benefício concedido e ao tempo restante para o término do prazo de fidelidade contratual remanescente **(conforme fórmula prevista no Tópico II.4 deste regulamento)**, em relação aos serviços cancelados.

Tal como ocorre com as Ofertas Conjuntas (COMBO), cujo preço é variável de acordo com o regime de contratação (com Fidelidade ou Sem Fidelidade), o Preço Avulso também é variável, a depender dos benefícios (descontos) concedidos ao cliente em contrapartida à fidelização por prazo determinado. Consulte condições.



## II.6 – NOVAS OFERTAS CONJUNTAS (COMBOS)

### II.6.1 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS COM MENSALIDADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 69,90 E COM VELOCIDADE ATÉ 5 MEGAS PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) 5 MEGAS.

Os **Planos com mensalidade no valor de até R\$ 69,90 e com velocidade até 5 megas** anteriormente comercializados pela MICKS TELECOM, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “**Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços**” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo 5 Megas**.

Vide abaixo os serviços que compõe a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo 5 Megas** e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), ou sem prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**):

COMBO 5 MEGAS		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 33,20	R\$ 33,20
Assistência Premium I – SVA	R\$ 6,90	R\$ 14,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 19,90	R\$ 25,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 9,90	R\$ 15,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 69,90</b>	<b>R\$ 89,90</b>

\* **Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.**

Fica assegurado aos atuais assinantes dos planos descontinuados discriminados no título da cláusula II.6.1 acima e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo 5 Megas** com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), o direito ao desconto proporcional em face dos serviços de comunicação multimídia e dos serviços de valor adicionado que integram a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo 5 Megas** com fidelidade contratual. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO MICKS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo 5 Megas** com fidelidade contratual e, em contrapartida, ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos planos descontinuados e que foram devidamente discriminados no título da cláusula II.6.1.

O valor mensal das Novas Ofertas Conjuntas (Combo) seja com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), seja sem prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**) considerou o desconto oferecido pelo **GRUPO MICKS** aos clientes pelo pagamento pontual das faturas na data de vencimento indicado na respectiva fatura. Logo, os pagamentos efetuados após a data de vencimento, refletirão o acréscimo do desconto oferecido, de maneira proporcional em cada um dos serviços que integram a **Nova Oferta Conjunta (Combo)**.

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo 5 megas**, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (**Preço Avulso**) a seguir discriminado:

PREÇO AVULSO – PLANO 5 MEGAS	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 69,90
Assistência Premium I – SVA	R\$ 17,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 32,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 19,90



**\* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MICKS TELECOM, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.**

## **II.6.2 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS COM MENSALIDADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 89,90 E COM VELOCIDADE ATÉ 10 MEGAS PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) 10 MEGAS.**

Os **Planos com mensalidade no valor de até R\$ 89,90 e com velocidade até 10 megas** anteriormente comercializados pela MICKS TELECOM, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “**Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços**” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo 10 Megas**.

Vide abaixo os serviços que compõe a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo 10 Megas** e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da **Oferta Conjunta (COMBO)**, contratada com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), ou sem prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**):

<b>COMBO 10 MEGAS</b>		
<b>Espécies de Serviços</b>	<b>Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*</b>	<b>Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade</b>
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 53,20	R\$ 53,20
Assistência Premium I – SVA	R\$ 6,90	R\$ 14,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 19,90	R\$ 25,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 9,90	R\$ 15,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 89,90</b>	<b>R\$ 109,90</b>
<b>* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.</b>		

Fica assegurado aos atuais assinantes dos planos descontinuados discriminados no título da cláusula II.6.2 acima e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo 10 Megas** com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), o direito ao desconto proporcional em face dos serviços de comunicação multimídia e dos serviços de valor adicionado que integram a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo 10 Megas** com fidelidade contratual. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO MICKS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo 10 Megas** com fidelidade contratual e, em contrapartida, ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos planos descontinuados e que foram devidamente discriminados no título da cláusula II.6.2.

O valor mensal das **Novas Ofertas Conjuntas (Combo)** seja com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), seja sem prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**) considerou o desconto oferecido pelo **GRUPO MICKS** aos clientes pelo pagamento pontual das faturas na data de vencimento indicado na respectiva fatura. Logo, os pagamentos efetuados após a data de vencimento, refletirão o acréscimo do desconto oferecido, de maneira proporcional em cada um dos serviços que integram a **Nova Oferta Conjunta (Combo)**.

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo 10 Megas**, bem como nas demais hipóteses previstas neste

regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

PREÇO AVULSO – PLANO 10 MEGAS	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 89,90
Assistência Premium I – SVA	R\$ 17,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 32,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 19,90
* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MICKS TELECOM, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.	

**II.6.3 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS FIBRA COM MENSALIDADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 39,90 E COM VELOCIDADE ATÉ 40 MEGAS PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) FIBRA 40 MEGAS.**

Os Planos fibra com mensalidade no valor de até R\$ 39,90 e com velocidade até 40 megas anteriormente comercializados pela **MICKS TELECOM**, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “**Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços**” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 40 Megas.

Vide abaixo os serviços que compõe a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 40 Megas e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade):

COMBO FIBRA 40 MEGAS		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 3,20	R\$ 3,20
Assistência Premium I – SVA	R\$ 6,90	R\$ 14,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 19,90	R\$ 25,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 9,90	R\$ 15,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 39,90</b>	<b>R\$ 59,90</b>
* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.		

Fica assegurado aos atuais assinantes dos planos descontinuados discriminados no título da cláusula II.6.3 acima e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 39,90 (trinta e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 40 Megas com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), o direito ao desconto proporcional em face dos serviços de comunicação multimídia e dos serviços de valor adicionado que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 40 Megas com fidelidade contratual. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO MICKS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 40 Megas com fidelidade contratual e, em contrapartida, ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos planos descontinuados e que foram devidamente discriminados no título da cláusula II.6.3.

O valor mensal das Novas Ofertas Conjuntas (Combo) seja com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), seja sem prazo de fidelidade contratual (Valor

Mensal COMBO Sem Fidelidade) considerou o desconto oferecido pelo **GRUPO MICKS** aos clientes pelo pagamento pontual das faturas na data de vencimento indicado na respectiva fatura. Logo, os pagamentos efetuados após a data de vencimento, refletirão o acréscimo do desconto oferecido, de maneira proporcional em cada um dos serviços que integram a Nova Oferta Conjunta (Combo).

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 40 Megas, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

<b>PREÇO AVULSO – PLANO FIBRA 40 MEGAS</b>	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 39,90
Assistência Premium I – SVA	R\$ 17,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 32,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 19,90

\* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MICKS TELECOM, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.

**II.6.4 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS FIBRA COM MENSALIDADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 44,90 E COM VELOCIDADE ATÉ 45 MEGAS PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) FIBRA 45 MEGAS.**

Os Planos fibra com mensalidade no valor de até R\$ 44,90 e com velocidade até 45 megas anteriormente comercializados pela **MICKS TELECOM**, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 45 Megas.

Vide abaixo os serviços que compõe a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 45 Megas e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade):

<b>COMBO FIBRA 45 MEGAS</b>		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 8,20	R\$ 8,20
Assistência Premium I – SVA	R\$ 6,90	R\$ 14,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 19,90	R\$ 25,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 9,90	R\$ 15,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 44,90</b>	<b>R\$ 64,90</b>

\* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.

Fica assegurado aos atuais assinantes dos planos descontinuados discriminados no título da cláusula II.6.4 acima e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 44,90 (quarenta e quatro reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 45 Megas com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), o direito ao desconto proporcional em face dos serviços de comunicação multimídia e dos serviços de valor adicionado que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 45 Megas com fidelidade

contratual. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO MICKS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 45 Megas com fidelidade contratual e, em contrapartida, ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos planos descontinuados e que foram devidamente discriminados no título da cláusula II.6.4.

O valor mensal das Novas Ofertas Conjuntas (Combo) seja com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), seja sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade) considerou o desconto oferecido pelo **GRUPO MICKS** aos clientes pelo pagamento pontual das faturas na data de vencimento indicado na respectiva fatura. Logo, os pagamentos efetuados após a data de vencimento, refletirão o acréscimo do desconto oferecido, de maneira proporcional em cada um dos serviços que integram a Nova Oferta Conjunta (Combo).

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 45 Megas, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

<b>PREÇO AVULSO – PLANO FIBRA 45 MEGAS</b>	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 44,90
Assistência Premium I – SVA	R\$ 17,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 32,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 19,90

\* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MICKS TELECOM, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.

**II.6.5 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS FIBRA COM MENSALIDADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 49,90 E COM VELOCIDADE ATÉ 50 MEGAS PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) FIBRA 50 MEGAS.**

Os Planos fibra com mensalidade no valor de até R\$ 49,90 e com velocidade até 50 megas anteriormente comercializados pela **MICKS TELECOM**, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 50 Megas.

Vide abaixo os serviços que compõe a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 50 Megas e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade):

<b>COMBO FIBRA 50 MEGAS</b>		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 13,20	R\$ 13,20
Assistência Premium I – SVA	R\$ 6,90	R\$ 14,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 19,90	R\$ 25,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 9,90	R\$ 15,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 49,90</b>	<b>R\$ 69,90</b>

\* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos

**exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.**

Fica assegurado aos atuais assinantes dos planos descontinuados discriminados no título da cláusula II.6.5 acima e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 49,90 (quarenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 50 Megas com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), o direito ao desconto proporcional em face dos serviços de comunicação multimídia e dos serviços de valor adicionado que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 50 Megas com fidelidade contratual. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO MICKS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 50 Megas com fidelidade contratual e, em contrapartida, ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos planos descontinuados e que foram devidamente discriminados no título da cláusula II.6.5.

O valor mensal das Novas Ofertas Conjuntas (Combo) seja com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), seja sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade) considerou o desconto oferecido pelo **GRUPO MICKS** aos clientes pelo pagamento pontual das faturas na data de vencimento indicado na respectiva fatura. Logo, os pagamentos efetuados após a data de vencimento, refletirão o acréscimo do desconto oferecido, de maneira proporcional em cada um dos serviços que integram a Nova Oferta Conjunta (Combo).

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 50 Megas, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

<b>PREÇO AVULSO – PLANO FIBRA 50 MEGAS</b>	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 49,90
Assistência Premium I – SVA	R\$ 17,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 32,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 19,90

\* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MICKS TELECOM, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.

**II.6.6 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS FIBRA COM MENSALIDADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 54,90 E COM VELOCIDADE ATÉ 60 MEGAS PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) FIBRA 60 MEGAS.**

Os Planos fibra com mensalidade no valor de até R\$ 54,90 e com velocidade até 60 megas anteriormente comercializados pela **MICKS TELECOM**, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 60 Megas.

Vide abaixo os serviços que compõe a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 60 Megas e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade):

COMBO FIBRA 60 MEGAS		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 18,20	R\$ 18,20
Assistência Premium I – SVA	R\$ 6,90	R\$ 14,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 19,90	R\$ 25,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 9,90	R\$ 15,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 54,90</b>	<b>R\$ 74,90</b>

\* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.

Fica assegurado aos atuais assinantes dos planos descontinuados discriminados no título da cláusula II.6.6 acima e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 54,90 (cinquenta e quatro reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 60 Megas com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), o direito ao desconto proporcional em face dos serviços de comunicação multimídia e dos serviços de valor adicionado que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 60 Megas com fidelidade contratual. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO MICKS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 60 Megas com fidelidade contratual e, em contrapartida, ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos planos descontinuados e que foram devidamente discriminados no título da cláusula II.6.6.

O valor mensal das Novas Ofertas Conjuntas (Combo) seja com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), seja sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade) considerou o desconto oferecido pelo **GRUPO MICKS** aos clientes pelo pagamento pontual das faturas na data de vencimento indicado na respectiva fatura. Logo, os pagamentos efetuados após a data de vencimento, refletirão o acréscimo do desconto oferecido, de maneira proporcional em cada um dos serviços que integram a Nova Oferta Conjunta (Combo).

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 60 Megas, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

PREÇO AVULSO – PLANO FIBRA 60 MEGAS	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 54,90
Assistência Premium I – SVA	R\$ 17,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 32,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 19,90

\* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MICKS TELECOM, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.

**II.6.7 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS FIBRA COM MENSALIDADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 59,90 E COM VELOCIDADE ATÉ 75 MEGAS PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) FIBRA 75 MEGAS.**

Os Planos fibra com mensalidade no valor de até R\$ 59,90 e com velocidade até 75

**megas** anteriormente comercializados pela **MICKS TELECOM**, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “**Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços**” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 75 Megas**.

Vide abaixo os serviços que compõe a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 75 Megas** e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), ou sem prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**):

<b>COMBO FIBRA 75 MEGAS</b>		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 23,20	R\$ 23,20
Assistência Premium I – SVA	R\$ 6,90	R\$ 14,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 19,90	R\$ 25,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 9,90	R\$ 15,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 59,90</b>	<b>R\$ 79,90</b>

\* **Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.**

Fica assegurado aos atuais assinantes dos planos descontinuados discriminados no título da cláusula II.6.7 acima e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 75 Megas** com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), o direito ao desconto proporcional em face dos serviços de comunicação multimídia e dos serviços de valor adicionado que integram a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 75 Megas** com fidelidade contratual. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO MICKS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 75 Megas** com fidelidade contratual e, em contrapartida, ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos planos descontinuados e que foram devidamente discriminados no título da cláusula II.6.7.

O valor mensal das Novas Ofertas Conjuntas (Combo) seja com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), seja sem prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**) considerou o desconto oferecido pelo **GRUPO MICKS** aos clientes pelo pagamento pontual das faturas na data de vencimento indicado na respectiva fatura. Logo, os pagamentos efetuados após a data de vencimento, refletirão o acréscimo do desconto oferecido, de maneira proporcional em cada um dos serviços que integram a **Nova Oferta Conjunta (Combo)**.

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 75 Megas**, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (**Preço Avulso**) a seguir discriminado:

<b>PREÇO AVULSO – PLANO FIBRA 75 MEGAS</b>	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 59,90
Assistência Premium I – SVA	R\$ 17,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 32,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 19,90

\* **Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao**

**Assinante disponibilizado pela MICKS TELECOM, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.**

**II.6.8 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS FIBRA COM MENSALIDADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 64,90 E COM VELOCIDADE ATÉ 85 MEGAS PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) FIBRA 85 MEGAS.**

Os **Planos fibra com mensalidade no valor de até R\$ 64,90 e com velocidade até 85 megas** anteriormente comercializados pela **MICKS TELECOM**, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “**Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços**” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 85 Megas**.

Vide abaixo os serviços que compõe a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 85 Megas** e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), ou sem prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**):

<b>COMBO FIBRA 85 MEGAS</b>		
<b>Espécies de Serviços</b>	<b>Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*</b>	<b>Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade</b>
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 28,20	R\$ 28,20
Assistência Premium I – SVA	R\$ 6,90	R\$ 14,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 19,90	R\$ 25,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 9,90	R\$ 15,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 64,90</b>	<b>R\$ 84,90</b>

**\* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.**

Fica assegurado aos atuais assinantes dos planos descontinuados discriminados no título da cláusula II.6.8 acima e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) atribuído a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 85 Megas** com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), o direito ao desconto proporcional em face dos serviços de comunicação multimídia e dos serviços de valor adicionado que integram a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 85 Megas** com fidelidade contratual. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO MICKS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 85 Megas** com fidelidade contratual e, em contrapartida, ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos planos descontinuados e que foram devidamente discriminados no título da cláusula II.6.8.

O valor mensal das Novas Ofertas Conjuntas (Combo) seja com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), seja sem prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**) considerou o desconto oferecido pelo **GRUPO MICKS** aos clientes pelo pagamento pontual das faturas na data de vencimento indicado na respectiva fatura. Logo, os pagamentos efetuados após a data de vencimento, refletirão o acréscimo do desconto oferecido, de maneira proporcional em cada um dos serviços que integram a Nova Oferta Conjunta (Combo).

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 85 Megas**, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (**Preço Avulso**) a seguir discriminado:



PREÇO AVULSO – PLANO FIBRA 85 MEGAS	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 64,90
Assistência Premium I – SVA	R\$ 17,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 32,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 19,90
* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MICKS TELECOM, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.	

**II.6.9 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS FIBRA COM MENSALIDADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 69,90 E COM VELOCIDADE ATÉ 140 MEGAS PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) FIBRA 140 MEGAS.**

Os Planos fibra com mensalidade no valor de até R\$ 69,90 e com velocidade até 140 megas anteriormente comercializados pela **MICKS TELECOM**, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “**Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços**” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 140 Megas.

Vide abaixo os serviços que compõe a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 140 Megas e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade):

COMBO FIBRA 140 MEGAS		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 18,30	R\$ 18,30
Assistência Premium I – SVA	R\$ 6,90	R\$ 14,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 19,90	R\$ 25,90
Plataforma Banca Virtual – Bebanca – SVA	R\$ 14,90	R\$ 22,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 9,90	R\$ 15,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 69,90</b>	<b>R\$ 97,90</b>
* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.		

Fica assegurado aos atuais assinantes dos planos descontinuados discriminados no título da cláusula II.6.9 acima e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 140 Megas com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), o direito ao desconto proporcional em face dos serviços de comunicação multimídia e dos serviços de valor adicionado que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 140 Megas com fidelidade contratual. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO MICKS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 140 Megas com fidelidade contratual e, em contrapartida, ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos planos descontinuados e que foram devidamente discriminados no título da cláusula II.6.9.

O valor mensal das Novas Ofertas Conjuntas (Combo) seja com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), seja sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade) considerou o desconto oferecido pelo **GRUPO MICKS** aos

clientes pelo pagamento pontual das faturas na data de vencimento indicado na respectiva fatura. Logo, os pagamentos efetuados após a data de vencimento, refletirão o acréscimo do desconto oferecido, de maneira proporcional em cada um dos serviços que integram a Nova Oferta Conjunta (Combo).

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 140 Megas, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

<b>PREÇO AVULSO – PLANO FIBRA 140 MEGAS</b>	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 69,90
Assistência Premium I – SVA	R\$ 17,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 32,90
Plataforma Banca Virtual – Bebanca – SVA	R\$ 27,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 19,90

\* **Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MICKS TELECOM, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.**

**II.6.10 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS FIBRA COM MENSALIDADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 69,90 E COM VELOCIDADE ATÉ 200 MEGAS PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) FIBRA 200 MEGAS.**

Os Planos fibra com mensalidade no valor de até R\$ 69,90 e com velocidade até 200 megas anteriormente comercializados pela **MICKS TELECOM**, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 200 Megas.

Vide abaixo os serviços que compõe a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 200 Megas e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade):

<b>COMBO FIBRA 200 MEGAS</b>		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 18,30	R\$ 18,30
Assistência Premium I – SVA	R\$ 6,90	R\$ 14,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 19,90	R\$ 25,90
Plataforma Banca Virtual – Bebanca – SVA	R\$ 14,90	R\$ 22,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 9,90	R\$ 15,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 69,90</b>	<b>R\$ 97,90</b>

\* **Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.**

Fica assegurado aos atuais assinantes dos planos descontinuados discriminados no título da cláusula II.6.10 acima e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 200 Megas com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), o

direito ao desconto proporcional em face dos serviços de comunicação multimídia e dos serviços de valor adicionado que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 200 Megas com fidelidade contratual. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO MICKS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 200 Megas com fidelidade contratual e, em contrapartida, ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos planos descontinuados e que foram devidamente discriminados no título da cláusula II.6.10.

O valor mensal das Novas Ofertas Conjuntas (Combo) seja com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), seja sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade) considerou o desconto oferecido pelo **GRUPO MICKS** aos clientes pelo pagamento pontual das faturas na data de vencimento indicado na respectiva fatura. Logo, os pagamentos efetuados após a data de vencimento, refletirão o acréscimo do desconto oferecido, de maneira proporcional em cada um dos serviços que integram a Nova Oferta Conjunta (Combo).

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 200 Megas, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

PREÇO AVULSO – PLANO FIBRA 200 MEGAS	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 69,90
Assistência Premium I – SVA	R\$ 17,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 32,90
Plataforma Banca Virtual – Bebanca – SVA	R\$ 27,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 19,90
* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MICKS TELECOM, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.	

#### **II.6.11 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS FIBRA COM MENSALIDADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 79,90 E COM VELOCIDADE ATÉ 240 MEGAS PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) FIBRA 240 MEGAS.**

Os Planos fibra com mensalidade no valor de até R\$ 79,90 e com velocidade até 240 megas anteriormente comercializados pela **MICKS TELECOM**, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 240 Megas.

Vide abaixo os serviços que compõe a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 240 Megas e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade):

COMBO FIBRA 240 MEGAS		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 14,40	R\$ 14,40
Assistência Premium I – SVA	R\$ 6,90	R\$ 14,90

Wifi Premium – SVA	R\$ 19,90	R\$ 25,90
Plataforma Banca Virtual – Bebanca – SVA	R\$ 14,90	R\$ 22,90
Plataforma EAD – Qualifica – SVA	R\$ 13,90	R\$ 21,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 9,90	R\$ 15,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 79,90</b>	<b>R\$ 115,90</b>
* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.		

Fica assegurado aos atuais assinantes dos planos descontinuados discriminados no título da cláusula II.6.11 acima e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 240 Megas com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), o direito ao desconto proporcional em face dos serviços de comunicação multimídia e dos serviços de valor adicionado que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 240 Megas com fidelidade contratual. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO MICKS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 240 Megas com fidelidade contratual e, em contrapartida, ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos planos descontinuados e que foram devidamente discriminados no título da cláusula II.6.11.

O valor mensal das Novas Ofertas Conjuntas (Combo) seja com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), seja sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade) considerou o desconto oferecido pelo **GRUPO MICKS** aos clientes pelo pagamento pontual das faturas na data de vencimento indicado na respectiva fatura. Logo, os pagamentos efetuados após a data de vencimento, refletirão o acréscimo do desconto oferecido, de maneira proporcional em cada um dos serviços que integram a Nova Oferta Conjunta (Combo).

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 240 Megas, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

PREÇO AVULSO – PLANO FIBRA 240 MEGAS	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 79,90
Assistência Premium I – SVA	R\$ 17,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 32,90
Plataforma Banca Virtual – Bebanca – SVA	R\$ 27,90
Plataforma EAD – Qualifica – SVA	R\$ 26,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 19,90

\* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MICKS TELECOM, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.

#### **II.6.12 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS FIBRA COM MENSALIDADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 89,90 E COM VELOCIDADE ATÉ 340 MEGAS PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) FIBRA 340 MEGAS.**

Os Planos fibra com mensalidade no valor de até R\$ 89,90 e com velocidade até 340 megas anteriormente comercializados pela **MICKS TELECOM**, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços”

prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 340 Megas.**

Vide abaixo os serviços que compõe a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 340 Megas** e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da **Oferta Conjunta (COMBO)**, contratada com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), ou sem prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**):

<b>COMBO FIBRA 340 MEGAS</b>		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 24,40	R\$ 24,40
Assistência Premium I – SVA	R\$ 6,90	R\$ 14,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 19,90	R\$ 25,90
Plataforma Banca Virtual – Bebanca – SVA	R\$ 14,90	R\$ 22,90
Plataforma EAD – Qualifica – SVA	R\$ 13,90	R\$ 21,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 9,90	R\$ 15,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 89,90</b>	<b>R\$ 125,90</b>
* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.		

Fica assegurado aos atuais assinantes dos planos descontinuados discriminados no título da cláusula II.6.12 acima e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 340 Megas** com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), o direito ao desconto proporcional em face dos serviços de comunicação multimídia e dos serviços de valor adicionado que integram a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 340 Megas** com fidelidade contratual. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO MICKS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 340 Megas** com fidelidade contratual e, em contrapartida, ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos planos descontinuados e que foram devidamente discriminados no título da cláusula II.6.12.

O valor mensal das Novas Ofertas Conjuntas (Combo) seja com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), seja sem prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**) considerou o desconto oferecido pelo **GRUPO MICKS** aos clientes pelo pagamento pontual das faturas na data de vencimento indicado na respectiva fatura. Logo, os pagamentos efetuados após a data de vencimento, refletirão o acréscimo do desconto oferecido, de maneira proporcional em cada um dos serviços que integram a **Nova Oferta Conjunta (Combo)**.

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 340 Megas**, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (**Preço Avulso**) a seguir discriminado:

<b>PREÇO AVULSO – PLANO FIBRA 340 MEGAS</b>	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 89,90
Assistência Premium I – SVA	R\$ 17,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 32,90
Plataforma Banca Virtual – Bebanca – SVA	R\$ 27,90
Plataforma EAD – Qualifica – SVA	R\$ 26,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 19,90
* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de	

**Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MICKS TELECOM, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.**

**II.6.13 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS FIBRA COM MENSALIDADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 99,90 E COM VELOCIDADE ATÉ 400 MEGAS PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) FIBRA 400 MEGAS.**

Os **Planos fibra com mensalidade no valor de até R\$ 99,90 e com velocidade até 400 megas** anteriormente comercializados pela **MICKS TELECOM**, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “**Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços**” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 400 Megas**.

Vide abaixo os serviços que compõe a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 400 Megas** e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), ou sem prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**):

<b>COMBO FIBRA 400 MEGAS</b>		
<b>Espécies de Serviços</b>	<b>Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*</b>	<b>Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade</b>
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 34,40	R\$ 34,40
Assistência Premium I – SVA	R\$ 6,90	R\$ 14,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 19,90	R\$ 25,90
Plataforma Banca Virtual – Bebanca – SVA	R\$ 14,90	R\$ 22,90
Plataforma EAD – Qualifica – SVA	R\$ 13,90	R\$ 21,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 9,90	R\$ 15,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 99,90</b>	<b>R\$ 135,90</b>

\* **Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.**

Fica assegurado aos atuais assinantes dos planos descontinuados discriminados no título da cláusula II.6.13 acima e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 99,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos) atribuído a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 400 Megas** com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), o direito ao desconto proporcional em face dos serviços de comunicação multimídia e dos serviços de valor adicionado que integram a **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 400 Megas** com fidelidade contratual. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO MICKS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da **Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 400 Megas** com fidelidade contratual e, em contrapartida, ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos planos descontinuados e que foram devidamente discriminados no título da cláusula II.6.13.

O valor mensal das Novas Ofertas Conjuntas (Combo) seja com prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Com Fidelidade**), seja sem prazo de fidelidade contratual (**Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade**) considerou o desconto oferecido pelo **GRUPO MICKS** aos clientes pelo pagamento pontual das faturas na data de vencimento indicado na respectiva fatura. Logo, os pagamentos efetuados após a data de vencimento, refletirão o acréscimo do desconto oferecido, de maneira proporcional em cada um dos serviços que integram a **Nova Oferta Conjunta (Combo)**.

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 400 Megas, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

<b>PREÇO AVULSO – PLANO FIBRA 400 MEGAS</b>	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 99,90
Assistência Premium I – SVA	R\$ 17,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 32,90
Plataforma Banca Virtual – Bebanca – SVA	R\$ 27,90
Plataforma EAD – Qualifica – SVA	R\$ 26,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 19,90

**\* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MICKS TELECOM, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.**

**II.6.14 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS FIBRA COM MENSALIDADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 99,90 E COM VELOCIDADE ATÉ 500 MEGAS PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) COMBO FIBRA 500 MEGAS.**

Os Planos fibra com mensalidade no valor de até R\$ 99,90 e com velocidade até 500 megas anteriormente comercializados pela **MICKS TELECOM**, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 500 Megas.

Vide abaixo os serviços que compõe a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 500 Megas e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade):

<b>COMBO FIBRA 500 MEGAS</b>		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 10,60	R\$ 10,60
Assistência Premium I – SVA	R\$ 6,90	R\$ 14,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 19,90	R\$ 25,90
Plataforma Banca Virtual – Bebanca – SVA	R\$ 14,90	R\$ 22,90
Plataforma EAD – Qualifica – SVA	R\$ 13,90	R\$ 21,90
Streaming de Vídeo – Paramount – SVA	R\$ 9,90	R\$ 11,90
Streaming de Áudio – Deezer – SVA	R\$ 13,90	R\$ 15,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 9,90	R\$ 15,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 99,90</b>	<b>R\$ 139,90</b>

**\* Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.**

Fica assegurado aos atuais assinantes dos planos descontinuados discriminados no título da cláusula II.6.14 acima e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 99,90

(noventa e nove reais e noventa centavos) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 500 Megas com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), o direito ao desconto proporcional em face dos serviços de comunicação multimídia e dos serviços de valor adicionado que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 500 Megas com fidelidade contratual. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO MICKS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 500 Megas com fidelidade contratual e, em contrapartida, ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos planos descontinuados e que foram devidamente discriminados no título da cláusula II.6.14.

O valor mensal das Novas Ofertas Conjuntas (Combo) seja com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), seja sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade) considerou o desconto oferecido pelo **GRUPO MICKS** aos clientes pelo pagamento pontual das faturas na data de vencimento indicado na respectiva fatura. Logo, os pagamentos efetuados após a data de vencimento, refletirão o acréscimo do desconto oferecido, de maneira proporcional em cada um dos serviços que integram a Nova Oferta Conjunta (Combo).

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Fibra 500 Megas, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

<b>PREÇO AVULSO – PLANO FIBRA 500 MEGAS</b>	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia - SCM	R\$ 99,90
Assistência Premium I – SVA	R\$ 17,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 32,90
Plataforma Banca Virtual – Bebanca – SVA	R\$ 27,90
Plataforma EAD – Qualifica – SVA	R\$ 26,90
Streaming de Vídeo – Paramount – SVA	R\$ 17,90
Streaming de Áudio – Deezer – SVA	R\$ 21,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 19,90

\* Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MICKS TELECOM, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.

#### **II.6.15 – SUBSTITUIÇÃO DOS PLANOS GAMER COM MENSALIDADE NO VALOR DE ATÉ R\$ 109,00 E COM VELOCIDADE ATÉ 340 MEGAS PARA A NOVA OFERTA CONJUNTA (COMBO) COMBO GAMER 340 MEGAS.**

Os Planos Gamer com mensalidade no valor de até R\$ 109,00 e com velocidade até 340 megas anteriormente comercializados pela **MICKS TELECOM**, expressamente descontinuados/extintos nos termos da “Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços” prevista no tópico I, serão automaticamente migrados/substituídos para a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Gamer 340 Megas.

Vide abaixo os serviços que compõe a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Gamer 340 Megas e os valores aplicáveis a cada um dos serviços integrantes da Oferta Conjunta (COMBO), contratada com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), ou sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade):



<b>COMBO GAMER 340 MEGAS</b>		
Espécies de Serviços	Valor Mensal COMBO Com Fidelidade*	Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 35,70	R\$ 35,70
Assistência Premium II – SVA	R\$ 9,80	R\$ 16,80
Wifi Premium – SVA	R\$ 19,90	R\$ 25,90
Plataforma EAD – Qualifica – SVA	R\$ 13,90	R\$ 21,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 9,90	R\$ 15,90
Plataforma Banca Virtual – Begamer – SVA	R\$ 19,80	R\$ 21,90
<b>TOTAL A PAGAR</b>	<b>R\$ 109,00</b>	<b>R\$ 138,10</b>

\* **Descontos condicionados à Fidelização do CLIENTE pelo prazo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual.**

Fica assegurado aos atuais assinantes dos planos descontinuados discriminados no título da cláusula II.6.15 acima e que pagam uma mensalidade com valor inferior ao valor de R\$ 109,00 (cento e nove reais) atribuído a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Gamer 340 Megas com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), o direito ao desconto proporcional em face dos serviços de comunicação multimídia e dos serviços de valor adicionado que integram a Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Gamer 340 Megas com fidelidade contratual. Por conseguinte, em razão desta circunstância específica, o **GRUPO MICKS** garante, em favor dos assinantes que preencherem as condições acima, o direito de usufruir das condições da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Gamer 340 Megas com fidelidade contratual e, em contrapartida, ver mantido o valor da mensalidade anteriormente praticada nos planos descontinuados e que foram devidamente discriminados no título da cláusula II.6.15.

O valor mensal das Novas Ofertas Conjuntas (Combo) seja com prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Com Fidelidade), seja sem prazo de fidelidade contratual (Valor Mensal COMBO Sem Fidelidade) considerou o desconto oferecido pelo **GRUPO MICKS** aos clientes pelo pagamento pontual das faturas na data de vencimento indicado na respectiva fatura. Logo, os pagamentos efetuados após a data de vencimento, refletirão o acréscimo do desconto oferecido, de maneira proporcional em cada um dos serviços que integram a Nova Oferta Conjunta (Combo).

Em caso de contratação isolada (avulsa) de algum serviço integrante da Nova Oferta Conjunta (COMBO) Combo Gamer 340 Megas, bem como nas demais hipóteses previstas neste regulamento (Tópico II.5), aplicar-se o preço de cada serviço (Preço Avulso) a seguir discriminado:

<b>PREÇO AVULSO – PLANO GAMER 340 MEGAS</b>	
Serviço Contratado	Preço Avulso Com Fidelidade*
Serviços de Comunicação Multimídia – SCM	R\$ 109,00
Assistência Premium II – SVA	R\$ 21,90
Wifi Premium – SVA	R\$ 32,90
Plataforma EAD – Qualifica – SVA	R\$ 26,90
Plataforma de Telemedicina – Lig. Doctor – SVA	R\$ 19,90
Plataforma Banca Virtual – Begamer – SVA	R\$ 26,90

\* **Preço avulso condicionado à contratação pelo cliente com fidelidade contratual pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses. Descontos válidos exclusivamente durante o prazo de Fidelidade Contratual. Não tendo o cliente interesse na contratação sob o regime de fidelidade contratual, deverá o mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento ao Assinante disponibilizado pela MICKS TELECOM, para se certificar do Preço Avulso aplicável, sem fidelidade contratual.**

### III – DISPOSIÇÕES FINAIS

As novas ofertas combo previstas no presente regulamento são válidas dentro de toda área geográfica efetivamente atendida pelo **GRUPO MICKS**, e considerando apenas os locais que a **MICKS TELECOM** já possua infraestrutura de telecomunicações constituída e viabilidade técnica no atendimento. Consulte condições.

A migração automática dos planos de serviços extintos para as Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) disponibilizadas no presente “**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços**”, ocorrerá apenas em relação aos clientes cujo plano de serviços foi descontinuado/extinto (nos termos da “**Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços**” prevista no tópico I) **e que não se opuserem expressamente à migração automática no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela MICKS TELECOM a cada cliente informando acerca da descontinuidade/extinção do plano e migração automática para a Nova Oferta Conjunta (COMBO).**

O comunicado citado no parágrafo anterior será encaminhado pela **MICKS TELECOM** a cada cliente que teve seu respectivo plano de serviço descontinuado/extinto, via e-mail, carta física, SMS ou através da disponibilização na Central do Assinante disponível <https://micks.com.br/>.

Caso o cliente queira manifestar oposição expressa à migração automática do seu plano de serviço para uma das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO), **deverá o mesmo entrar em contato com a MICKS TELECOM, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800-000-3838, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias (a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela MICKS TELECOM a cada cliente informando acerca da descontinuidade/extinção do plano e migração automática para a Nova Oferta Conjunta),** para que as partes possam negociar, em comum acordo, a migração/substituição do seu plano de serviço para outra Oferta Conjunta (COMBO) ou Plano de Serviço avulso disponibilizado pelo **GRUPO MICKS**.

Não havendo oposição expressa do cliente quanto a migração objeto deste instrumento, a migração para a Nova Oferta Conjunta (COMBO), nos termos do presente “**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços**”, se aperfeiçoará para todos os fins de direito, hipótese em que o cliente estará aderindo automaticamente às cláusulas e condições do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA**”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Guanambi/BA, sob o n.º 12951; do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO**”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Guanambi/BA, sob o n.º 12952 e do “**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA PREMIUM**”, registrado junto ao Cartório da Comarca de Guanambi/BA, sob o n.º 12953. O que o cliente declara plena ciência e concordância. A íntegra destes contratos está à disposição para consulta dos clientes no site da <https://micks.com.br/>.

Os serviços integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO) nos termos do “**Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBO) e Migração de Planos de Serviços**”, estarão disponíveis para o Cliente no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do comunicado que será enviado pela **MICKS TELECOM** a cada cliente, informando acerca da descontinuidade/extinção do plano e migração automática para a Nova Oferta Conjunta (COMBO). **Com exceção dos serviços de comunicação multimídia (SCM) e serviços de Assistência Premium, que serão prestados automaticamente e respectivamente pela MICKS TELECOM e MICKS TECNOLOGIA ao Cliente no prazo acima assinalado, competirá ao Cliente entrar em contato com o GRUPO MICKS, através da Central de Atendimento Telefônico, no telefone 0800-000-3838, para solicitar a ativação dos demais serviços de valor adicionado (SVA) integrantes da Nova Oferta Conjunta (COMBO).**

A presente “**Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços, Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e Migração de Planos de Serviços**” será objeto de competente

registro perante o Cartório de Notas da Comarca de Guanambi/BA. E ainda, ficará disponível para acesso e consulta por qualquer cliente no site <https://micks.com.br/>, ou através da Central de Atendimento Telefônico disponibilizada pelo **GRUPO MICKS** no telefone **0800-000-3838**.

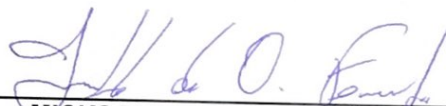
Se uma ou mais disposições deste instrumento vier a ser considerada inválida, ilegal, nula ou inexequível, a qualquer tempo e por qualquer motivo, tal vício não afetará o restante do disposto neste mesmo instrumento, que continuará válido e será interpretado como se tal provisão inválida, ilegal, nula ou inexequível nunca tivesse existido.

As condições apresentadas neste instrumento poderão sofrer alterações, sempre que o **GRUPO MICKS** entender necessárias para atualizar os serviços objeto do presente instrumento, bem como adequar-se a futuras disposições legais ou regulamentares, ou alterações na Lei ou em qualquer regulamento aplicável aos serviços objeto deste instrumento.

O não exercício pelo **GRUPO MICKS** de qualquer direito que lhe seja outorgado pelo presente instrumento ou pelos contratos, ou ainda, sua eventual tolerância ou demora quanto a infrações contratuais ou ao presente instrumento por parte do cliente, não importará em renúncia de quaisquer de seus direitos, novação ou perdão de dívida nem alteração de cláusulas e/ou direito adquirido, mas tão somente ato de mera liberalidade.

E por estarem justas e compromissadas, as empresas discriminadas a seguir firmam a presente "**Nota de Descontinuidade de Planos de Serviços, Regulamento das Novas Ofertas Conjuntas (COMBOS) e Migração de Planos de Serviços**".

Guanambi/BA, 15 de agosto de 2023.



**MICKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Sr. Ivanaldo de Oliveira Fernandes  
Representante Legal



**MICKS SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO  
LTDA.**

Sr. Ivanaldo de Oliveira Fernandes  
Representante Legal



**MICKS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO LTDA.**

Sr. Ivanaldo de Oliveira Fernandes  
Representante Legal